LEI Nº 4.076, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 031/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n° 3.932, de 2021, alterado pela Lei n° 4.048, de 2023, Plano Plurianual 2022 – 2025, no Programa 0006 - Chopinzinho Mais Fortalecido, no item 5.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: "Serviços voltados à proteção, cuidado e defesa animal através de parcerias com o terceiro setor".

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$333.923,61 (trezentos e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1830400062.094	**Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (2030)	000	57.370,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1913)	000	106.553,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1914)	000	170.000,00
		TOTAL	**333.923,61**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	198.961,57
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (553)	000	32.951,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (556)	000	102.010,08
		TOTAL	**333.923,61**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3101 de 02/09/2024